



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

I

Série

Número 24

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE MAR E PESCAS

**Portaria n.º 39/2022**

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 13/2018, de 12 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 524/2019, de 5 de setembro e pela Portaria n.º 173/2021, de 14 de abril, referente aos apoios concedidos pelo PO MAR 2020 na Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE MAR E PESCAS****Portaria n.º 39/2022**

de 11 de fevereiro

**Sumário:**

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 13/2018, de 12 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 524/2019, de 5 de setembro e pela Portaria n.º 173/2021, de 14 de abril, referente aos apoios concedidos pelo PO MAR 2020 na Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020.

**Texto:**

Considerando que os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 173/2021 de 14 de abril, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Mar e Pescas, concedidos pelo PO MAR 2020 na Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, carecem de ser reprogramados, porquanto se verificaram atrasos na implementação do MAR2020, agravados com a situação de pandemia que se vive há já dois anos, que impossibilitam a execução dos valores programados.

Considerando ainda que os encargos orçamentais previstos para o ano económico de 2021, não foram executado de acordo com o previsto na acima invocada Portaria n.º 173/2021 de 14 de abril, verificando-se ser necessário acomodar, quanto àquele ano económico, o valor que efetivamente foi aí executado; reprogramação essa que é, pela presente, retroativamente, nos termos do disposto no artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizada para todos os efeitos legais.

Considerando que as presentes alterações estão dentro do período temporal primitivamente autorizado.

Considerando o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio;

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Finanças e do Secretário Regional de Mar e Pescas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 13/2018, de 12 de janeiro alterada pela Portaria n.º 524/2019, de 5 de setembro e pela Portaria 173/2021, de 14 de abril, referentes aos apoios concedidos pelo PO MAR 2020 na Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

Ano Económico de 2017 .....	0,00 €;
Ano Económico de 2018 .....	115.626,96 €;
Ano Económico de 2019 .....	61.028,56 €;
Ano Económico de 2020 .....	46.324,23 €;
Ano Económico de 2021 .....	67.579,77 €;
Ano Económico de 2022 .....	409.836,07 €;
Ano Económico de 2023 .....	245.901,65 €.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2022 tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, na Classificação Orgânica 50 9 50 02 00, Classificação Funcional 042, Classificação Económica D.08.03.07.WS.00, Projeto 51195, Fonte de Financiamento 384, cabimento número CY42202736 do Orçamento da RAM para 2022.
3. Aos valores referidos em 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.
4. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Mar e Pescas, no Funchal, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)